



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO N°697/08 – TRE/RJ

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete, privativamente, aos Tribunais Regionais, nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei n° 4.737/65 (Código Eleitoral), constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição;

CONSIDERANDO que, na conformidade do artigo 37 do Código Eleitoral, poderão ser organizadas tantas Juntas quantas permitir o número de Juízes de Direito que gozem das garantias constitucionais, mesmo que não sejam Juízes Eleitorais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, *caput* da Lei n° 9.504/97, as eleições para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador serão realizadas, neste ano, no dia 5 de outubro.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam constituídas, para fins de apuração do resultado das Eleições 2008, a ser realizada no dia 5 de outubro de 2008, as seguintes Juntas Eleitorais:

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
1ª	Rio de Janeiro	1ª
2ª	Rio de Janeiro	2ª
3ª	Rio de Janeiro	3ª
4ª	Rio de Janeiro	4ª
5ª	Rio de Janeiro	5ª
6ª	Rio de Janeiro	6ª
7ª	Rio de Janeiro	7ª
8ª	Rio de Janeiro	8ª
9ª	Rio de Janeiro	9ª
10ª	Rio de Janeiro	10ª
11ª	Rio de Janeiro	11ª



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

12 ^a	Rio de Janeiro	12 ^a
13 ^a	Rio de Janeiro	13 ^a
14 ^a	Rio de Janeiro	14 ^a
15 ^a	Rio de Janeiro	15 ^a
16 ^a	Rio de Janeiro	16 ^a
17 ^a	Rio de Janeiro	17 ^a
18 ^a	Rio de Janeiro	18 ^a
19 ^a	Rio de Janeiro	19 ^a
20 ^a	Rio de Janeiro	20 ^a
21 ^a	Rio de Janeiro	21 ^a
22 ^a	Rio de Janeiro	22 ^a
23 ^a	Rio de Janeiro	23 ^a
24 ^a	Rio de Janeiro	24 ^a
25 ^a	Rio de Janeiro	25 ^a
26 ^a	Nova Friburgo	26 ^a
27 ^a	Nova Iguaçu	27 ^a
28 ^a	Paraíba do Sul	28 ^a
29 ^a	Petrópolis	29 ^a
30 ^a	Piraí	30 ^a
30 ^a	Pinheiral	256 ^a
31 ^a	Resende	31 ^a
32 ^a	Rio Bonito	32 ^a
33 ^a	Santa Maria Madalena	33 ^a
34 ^a	Santo Antônio de Pádua	34 ^a
34 ^a	Aperibé	257 ^a
35 ^a	São Fidélis	35 ^a
36 ^a	São Gonçalo	36 ^a
37 ^a	São João da Barra	37 ^a
38 ^a	Teresópolis	38 ^a
39 ^a	Trajano de Moraes	39 ^a
40 ^a	Três Rios	40 ^a
40 ^a	Comendador Levy Gasparian	258 ^a
41 ^a	Vassouras	41 ^a
42 ^a	Bom Jardim	42 ^a
43 ^a	Natividade	43 ^a
43 ^a	Varre-Sai	259 ^a
44 ^a	Nilópolis	44 ^a
45 ^a	Porciúncula	45 ^a
46 ^a	São João de Meriti	46 ^a
47 ^a	Volta Redonda	47 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

48 ^a	Miguel Pereira	48 ^a
48 ^a	Paty do Alferes	260 ^a
49 ^a	Cachoeiras de Macacu	49 ^a
50 ^a	Casimiro de Abreu	50 ^a
51 ^a	Conceição de Macabu	51 ^a
52 ^a	Cordeiro	52 ^a
52 ^a	Macuco	261 ^a
53 ^a	Duas Barras	53 ^a
54 ^a	Mangaratiba	54 ^a
55 ^a	Maricá	55 ^a
56 ^a	Mendes	56 ^a
57 ^a	Paraty	57 ^a
58 ^a	Rio das Flores	58 ^a
59 ^a	São Pedro da Aldeia	59 ^a
60 ^a	São Sebastião do Alto	60 ^a
61 ^a	Sapucaia	61 ^a
62 ^a	Saquarema	62 ^a
63 ^a	Silva Jardim	63 ^a
64 ^a	Sumidouro	64 ^a
65 ^a	Petrópolis	65 ^a
66 ^a	Duque de Caxias	66 ^a
67 ^a	Nova Iguaçu	67 ^a
68 ^a	São Gonçalo	68 ^a
69 ^a	São Gonçalo	69 ^a
70 ^a	Paracambi	70 ^a
71 ^a	Niterói	71 ^a
72 ^a	Niterói	72 ^a
73 ^a	Laje do Muriaé	73 ^a
74 ^a	Engenheiro Paulo de Frontin	74 ^a
75 ^a	Campos dos Goytacazes	75 ^a
76 ^a	Campos dos Goytacazes	76 ^a
77 ^a	Duque de Caxias	77 ^a
78 ^a	Duque de Caxias	78 ^a
79 ^a	Duque de Caxias	79 ^a
80 ^a	Nilópolis	80 ^a
81 ^a	Nova Friburgo	81 ^a
82 ^a	Nova Iguaçu	82 ^a
83 ^a	Mesquita	83 ^a
84 ^a	Nova Iguaçu	84 ^a
85 ^a	Petrópolis	85 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

86 ^a	São Gonçalo	86 ^a
87 ^a	São Gonçalo	87 ^a
88 ^a	São João de Meriti	88 ^a
89 ^a	São João de Meriti	89 ^a
90 ^a	Volta Redonda	90 ^a
91 ^a	Barra Mansa	91 ^a
92 ^a	Araruama	92 ^a
93 ^a	Barra do Pirai	93 ^a
94 ^a	Barra Mansa	94 ^a
95 ^a	Bom Jesus do Itabapoana	95 ^a
96 ^a	Cabo Frio	96 ^a
97 ^a	Cambuci	97 ^a
97 ^a	São José de Ubá	262 ^a
98 ^a	Campos dos Goytacazes	98 ^a
99 ^a	Campos dos Goytacazes	99 ^a
100 ^a	Campos dos Goytacazes	100 ^a
101 ^a	Cantagalo	101 ^a
102 ^a	Carmo	102 ^a
103 ^a	Duque de Caxias	103 ^a
104 ^a	Itaboraí	104 ^a
105 ^a	Itaguaí	105 ^a
106 ^a	Itaocara	106 ^a
107 ^a	Itaperuna	107 ^a
108 ^a	Rio Claro	108 ^a
109 ^a	Macaé	109 ^a
110 ^a	Magé	110 ^a
111 ^a	Valença	111 ^a
112 ^a	Miracema	112 ^a
113 ^a	Niterói	113 ^a
114 ^a	Niterói	114 ^a
115 ^a	Niterói	115 ^a
116 ^a	Angra dos Reis	116 ^a
117 ^a	Rio de Janeiro	117 ^a
118 ^a	Rio de Janeiro	118 ^a
119 ^a	Rio de Janeiro	119 ^a
120 ^a	Rio de Janeiro	120 ^a
121 ^a	Rio de Janeiro	121 ^a
122 ^a	Rio de Janeiro	122 ^a
123 ^a	Rio de Janeiro	123 ^a
124 ^a	Rio de Janeiro	124 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

125 ^a	Rio de Janeiro	125 ^a
126 ^a	Duque de Caxias	126 ^a
127 ^a	Duque de Caxias	127 ^a
128 ^a	Duque de Caxias	128 ^a
129 ^a	Campos dos Goytacazes	129 ^a
130 ^a	São Francisco de Itabapoana	130 ^a
131 ^a	Volta Redonda	131 ^a
132 ^a	São Gonçalo	132 ^a
133 ^a	São Gonçalo	133 ^a
134 ^a	São Gonçalo	134 ^a
135 ^a	São Gonçalo	135 ^a
136 ^a	São Gonçalo	136 ^a
137 ^a	São Gonçalo	137 ^a
138 ^a	Queimados	138 ^a
139 ^a	Japeri	139 ^a
140 ^a	Niterói	140 ^a
141 ^a	Italva	141 ^a
141 ^a	Cardoso Moreira	263 ^a
142 ^a	Niterói	142 ^a
143 ^a	Niterói	143 ^a
144 ^a	Niterói	144 ^a
145 ^a	São João de Meriti	145 ^a
146 ^a	Arraial de Cabo	146 ^a
146 ^a	Cabo Frio	264 ^a
147 ^a	Angra dos Reis	147 ^a
148 ^a	Magé	148 ^a
149 ^a	Guapimirim	149 ^a
149 ^a	Magé	265 ^a
150 ^a	Mesquita	150 ^a
151 ^a	Itaboraí	151 ^a
151 ^a	Tanguá	266 ^a
152 ^a	Belford Roxo	152 ^a
153 ^a	Belford Roxo	153 ^a
154 ^a	Belford Roxo	154 ^a
155 ^a	Belford Roxo	155 ^a
156 ^a	Nova Iguaçu	156 ^a
157 ^a	Nova Iguaçu	157 ^a
158 ^a	Nova Iguaçu	158 ^a
159 ^a	Nova Iguaçu	159 ^a
160 ^a	Rio de Janeiro	160 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

161 ^a	Rio de Janeiro	161 ^a
162 ^a	Rio de Janeiro	162 ^a
163 ^a	Rio de Janeiro	163 ^a
164 ^a	Rio de Janeiro	164 ^a
165 ^a	Rio de Janeiro	165 ^a
166 ^a	Rio de Janeiro	166 ^a
167 ^a	Rio de Janeiro	167 ^a
168 ^a	Rio de Janeiro	168 ^a
169 ^a	Rio de Janeiro	169 ^a
170 ^a	Rio de Janeiro	170 ^a
171 ^a	Rio de Janeiro	171 ^a
172 ^a	Armação de Búzios	172 ^a
173 ^a	Rio de Janeiro	173 ^a
174 ^a	Três Rios	174 ^a
174 ^a	Areal	267 ^a
175 ^a	Rio de Janeiro	175 ^a
176 ^a	Rio de Janeiro	176 ^a
177 ^a	Rio de Janeiro	177 ^a
178 ^a	Rio de Janeiro	178 ^a
179 ^a	Rio de Janeiro	179 ^a
180 ^a	Rio de Janeiro	180 ^a
181 ^a	Iguaba Grande	181 ^a
182 ^a	Rio de Janeiro	182 ^a
183 ^a	Porto Real	183 ^a
183 ^a	Quatis	268 ^a
184 ^a	Rio das Ostras	184 ^a
185 ^a	Rio de Janeiro	185 ^a
186 ^a	São João de Meriti	186 ^a
187 ^a	São João de Meriti	187 ^a
188 ^a	Rio de Janeiro	188 ^a
189 ^a	Rio de Janeiro	189 ^a
190 ^a	Rio de Janeiro	190 ^a
191 ^a	Rio de Janeiro	191 ^a
192 ^a	Rio de Janeiro	192 ^a
193 ^a	Rio de Janeiro	193 ^a
194 ^a	Duque de Caxias	194 ^a
195 ^a	Teresópolis	195 ^a
196 ^a	São José do Vale do Rio Preto	196 ^a
197 ^a	São Gonçalo	197 ^a
198 ^a	Resende	198 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

198 ^a	Itatiaia	269 ^a
199 ^a	Niterói	199 ^a
200 ^a	Duque de Caxias	200 ^a
201 ^a	Nilópolis	201 ^a
202 ^a	Volta Redonda	202 ^a
203 ^a	Barra Mansa	203 ^a
204 ^a	Rio de Janeiro	204 ^a
205 ^a	Rio de Janeiro	205 ^a
206 ^a	Rio de Janeiro	206 ^a
207 ^a	Rio de Janeiro	207 ^a
208 ^a	Rio de Janeiro	208 ^a
209 ^a	Rio de Janeiro	209 ^a
210 ^a	Rio de Janeiro	210 ^a
211 ^a	Rio de Janeiro	211 ^a
212 ^a	Rio de Janeiro	212 ^a
213 ^a	Rio de Janeiro	213 ^a
214 ^a	Rio de Janeiro	214 ^a
215 ^a	Rio de Janeiro	215 ^a
216 ^a	Rio de Janeiro	216 ^a
217 ^a	Rio de Janeiro	217 ^a
218 ^a	Rio de Janeiro	218 ^a
219 ^a	Rio de Janeiro	219 ^a
220 ^a	Rio de Janeiro	220 ^a
221 ^a	Nilópolis	221 ^a
222 ^a	Nova Friburgo	222 ^a
225 ^a	Seropédica	225 ^a
226 ^a	Petrópolis	226 ^a
227 ^a	Petrópolis	227 ^a
228 ^a	Rio de Janeiro	228 ^a
229 ^a	Rio de Janeiro	229 ^a
230 ^a	Rio de Janeiro	230 ^a
231 ^a	Rio de Janeiro	231 ^a
232 ^a	Rio de Janeiro	232 ^a
233 ^a	Rio de Janeiro	233 ^a
234 ^a	Rio de Janeiro	234 ^a
235 ^a	Rio de Janeiro	235 ^a
236 ^a	Rio de Janeiro	236 ^a
237 ^a	Rio de Janeiro	237 ^a
238 ^a	Rio de Janeiro	238 ^a
240 ^a	Rio de Janeiro	240 ^a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(continuação Resolução nº 697/08)

241 ^a	Rio de Janeiro	241 ^a
242 ^a	Rio de Janeiro	242 ^a
243 ^a	Rio de Janeiro	243 ^a
244 ^a	Rio de Janeiro	244 ^a
245 ^a	Rio de Janeiro	245 ^a
246 ^a	Rio de Janeiro	246 ^a
249 ^a	Campos dos Goytacazes	249 ^a
250 ^a	Nova Iguaçu	250 ^a
252 ^a	Rio de Janeiro	252 ^a
254 ^a	Macaé	254 ^a
255 ^a	Quissamã	255 ^a
255 ^a	Carapebus	270 ^a

Art. 2º - Ocorrendo a necessidade de eleições em segundo turno, conforme previsto no artigo 2º, § 1º da Lei nº 9.504/97 e os artigos 77 e 28 da Constituição Federal, funcionará para apuração do resultado as mesmas Juntas Eleitorais de que trata o art. 1º, nos respectivos municípios.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente desta Corte, a designar os Juízes de Direito não titulares de Zonas Eleitorais, necessários para presidirem as Juntas Eleitorais, conforme parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2008.

Desembargador **ROBERTO WIDER**
Presidente